

**CONTRATO Nº. 45 /2012-MP/PA.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **NO PRAGAS DEDETIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 05.972.711/0001-41 estabelecida na Trav. Mariz e Barros 1678, bairro da Pedreira, Belém – PA, CEP 66.085-170, fone (91) 3226-9231, email [noprugas@noprugas.com.br](mailto:noprugas@noprugas.com.br) neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 033/2012-SGJ-TA (Prot. 2935/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização** nas áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém, Icoaraci e Ananindeua.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 027/12-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 05/06/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 153.970,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Estimativa de serviços anual (m2)</b>	<b>Valor Por m2</b>	<b>Valor Global Anual Estimado (R\$)</b>
Serviços de <b>DESINTETIZAÇÃO</b> em todas as áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém, Icoaraci e Ananindeua. Área total 31.812,75 m <sup>2</sup> x 4 aplicações no ano.	<b>127.251,00</b>	<b>R\$0,23</b>	<b>R\$ 29.267,73</b>
Serviços de <b>DESRATIZAÇÃO</b> em todas as áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém,	<b>763.506,00</b>	<b>R\$0,14</b>	<b>R\$ 106.890,84</b>





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Icoaraci e Ananindeua. Área total 31.812,75 m <sup>2</sup> x 24 aplicações no ano			
Serviços de DESCUPINIZAÇÃO em todas as áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém, Icoaraci e Ananindeua. Área total 31.812,75 m <sup>2</sup> x 04 aplicações no ano	127.251,00	R\$0,1399	R\$ 17.802,41
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>			<b>153.960,98</b>

#### 4.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1 Os serviços serão prestados pela contratada nos seguintes locais:

- Ed Sede em Belém: Área construída (7 pavimentos): 5.472 m<sup>2</sup>
- Anexo I: Área construída (4 pavimentos): 2.625 m<sup>2</sup>
- Anexo II: Área construída (3 pavimentos): 800,85 m<sup>2</sup>
- Anexo I – Extensão: Área construída (3 pavimentos): 488,5 m<sup>2</sup>
- Departamento de Atividades Judiciais – DAJ: Área construída: 767 m<sup>2</sup>
- Prédio das PJ's Constitucionais – Tv. Joaquim Távora: Área construída: 440,02 m<sup>2</sup>
- Prédio da PJ da Infância e Juventude - Rua Ângelo Custódio: Área construída (2 pavimentos): 1.450,67 m<sup>2</sup>
- Departamento Médico Odontológico: Área construída (2 pavimentos): 401,45 m<sup>2</sup>
- Prédio da Promotoria de Justiça de Violência contra a Mulher: Área construída (2 pavimentos): 386 m<sup>2</sup>
- Estacionamento na Av. Alnte. Tamararé: Área construída: 397 m<sup>2</sup>
- Prédio do Centro de Aperfeiçoamento Funcional – CEAF e Divisão de Patrimônio: Área construída (2 pavimentos): 674 m<sup>2</sup>
- Depósito na Tv. Joaquim Távora: Área construída: 302,82 m<sup>2</sup>
- Prédio da Licitação – Rua Ângelo Custódio: Área construída (2 pavimentos): 313,31 m<sup>2</sup>
- Prédio das Promotorias de Justiça de Icoaraci: Área construída: 1.607,57 m<sup>2</sup>
- Prédios da Av. Almirante Barroso: Área construída: 1.310,21 m<sup>2</sup>
- Prédio das Promotorias de Justiça de Ananindeua: Área construída (2 pavimentos): 1.798 m<sup>2</sup>
  - Total de área construída: 19.234,40
- Prédios da Av. Almirante Barroso: Área livre: 7.839,96 m<sup>2</sup>
- Prédio das Promotorias de Justiça de Ananindeua: Área livre: 4.738,39 m<sup>2</sup>
  - Total de área livre: 12.578,35

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: Banpará, Agência n° 014, Conta Corrente n° 302.323-0, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pelo Setor de Transportes, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;





5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=Encargos Monetários**

**N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento**

**VP=Valor da parcela a ser paga**

**I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

**TX=Percentual da taxa anual=6%**

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1 O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Divisão de Serviços Gerais, encaminhará à Contratada, Ordem de Serviço na qual constará a localização do serviço a ser efetuado;

8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.3.1 A execução dos serviços não poderá exceder a **03 (três) dias corridos**, contados do pedido.

8.3.2 A conclusão dos serviços será recebida pela FISCALIZAÇÃO em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a conclusão dos serviços e;

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos Pregão Eletrônico xxx/2012 e seus anexos e na Proposta da Contratada





8.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço realizado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pela fiscalização, sendo a empresa notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

8.6. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana;

8.7. Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal/inseto predominante.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até atingir vigência de, no máximo, sessenta meses, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;





10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

10.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.14. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA e, quando em serviço nas dependências do Ministério Público, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPIs (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor

10.2.15. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.15.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.15.2 a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.15.3 caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.16 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

10.2.17 A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.

10.2.18 excluir;

10.2.19 A Contratada assumirá a responsabilidade pelo recolhimento do roedor, quando necessário;

10.2.20 A Contratada deverá realizar os serviços de desinsetização através de pulverização trimestral, sendo a hora e data estipuladas pela Divisão de Serviços Gerais;

10.2.21 A Contratada deverá realizar os serviços de desratização com aplicações quinzenais, e eventuais manutenções quando necessário;

10.2.22 A Contratada deverá realizar os serviços de descupinização trimestralmente, e eventuais manutenções quando necessário, sendo a hora e data estipuladas pela Divisão de Serviços Gerais;

10.2.23 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Divisão de Serviços Gerais;

10.2.24 excluir;

10.2.25 A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:





- a) Plano completo de execução dos serviços  
b) Produto utilizado e praga alvo em cada área específica do prédio;
- 10.2.26 Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;
- 10.2.27 Expedir Certificado e Laudo Técnico especificando os serviços realizados em vistas ao atendimento às normas técnicas e regulamentares exigidas.
- 10.2.28 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;
- 10.2.29 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 10.2.30 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 10.2.31 Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;
- 10.2.32 A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
- 10.2.33. As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.
- 10.2.34. As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.
- 10.2.35. A licença sanitária deverá ser afixada em local visível ao público.
- 10.2.36. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.
- 10.2.37. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
- 10.2.38. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos. Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.
- 10.2.39. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- 10.2.40. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- 10.2.41. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
- 10.2.41.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.





10.2.41.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

10.2.42. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

10.2.43. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à triplíce lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

10.2.44. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por triplíce lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

10.2.45. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.2.46. Quando a aplicação ocorrer, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

10.2.47. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.





11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### 13.2. MULTA

13.2.1 De 0,5% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.3 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Correção/substituição de serviço recusado.

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4 De 10% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Prestação parcial dos serviços;
- II. Não correção/substituição de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5 De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não correção/substituição de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4 O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

##### 13.5 SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela





- administração;  
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

### 13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

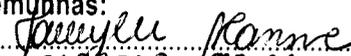
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

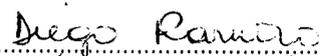
Belém-Pa, 05 de julho de 2012

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
NO PRAGAS DEDEZENÇÃO & SERVIÇOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1.   
RG: 2424510 SP/PA

2.   
RG: 4019326-SSP/PA



**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 405261**

Contrato: 45  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização  
Valor Total: 153.970,00  
Data Assinatura: 05/07/2012  
Vigência: 05/07/2012 a 04/07/2013  
Pregão Eletrônico: 27/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: NO PRAGAS DEDETTZACÃO E SERVIÇOS LTDA  
Endereço: Trav Mariz e Barros, 1678  
CEP: 66085-170 - Belém/PA/Telefone: 9132269231  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**AVISO Nº 026/2012-CSMP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406208**

Faço público, a quem interessar possa que a 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 11 de julho de 2012, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

**1. Julgamento de Processos para revisão de arquivamento:**

**1.1** Processo de Relatoria da Exma. Conselheira **ANA LOBATO PEREIRA:**

1.1.1. Processo nº 2.00328/2010-CSMP (PAP nº 034/2005/MP/PJ/DCP/DRP/MA) - Protocolo nº 31786/2010.

**Procedência:** 1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

**Interessado(s):** Walber Wolgrand Menezes Marques  
**Assunto:** Denúncia de promoções supostamente irregulares de oficiais e praças da polícia Militar do Pará, bem a criação irregular da Corregedoria-Geral de Polícia Militar

**2.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-011/2012 - Processo nº 026/2012/MP/CSMP.

**3.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Capanema**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-011/2012 - Processo nº 027/2012/MP/CSMP.

**4.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Tomé-Açu**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-011/2012 - Processo nº 028/2012/MP/CSMP.

**5.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Abaetetuba**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-011/2012 - Processo nº 029/2012/MP/CSMP.

**6.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Capanema**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-011/2012 - Processo nº 030/2012/MP/CSMP.

**7.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Abaetetuba**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-011/2012 - Processo nº 031/2012/MP/CSMP.

**8.** Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **9º Promotor de Justiça Criminal**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-012/2012 - Processo nº 032/2012/MP/CSMP.

**9.** Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Altamira**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-013/2012 - Processo nº 033/2012/MP/CSMP.

**10.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Abaetetuba**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-014/2012 - Processo nº 034/2012/MP/CSMP.

**11.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Bragança**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-014/2012 - Processo nº 035/2012/MP/CSMP.

**12.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Rondon do Pará**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-014/2012 - Processo nº 036/2012/MP/CSMP.

**13.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Parauapebas**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-014/2012 - Processo nº 037/2012/MP/CSMP.

**14.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **11º Promotor de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa, Tuteia das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-016/2012 - Processo nº 042/2012/MP/CSMP.

**15.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Paragominas**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-017/2012 - Processo nº 045/2012/MP/CSMP.

**16.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Paragominas**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-017/2012 - Processo nº 046/2012/MP/CSMP.

**17.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Marabá**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-017/2012 - Processo nº 047/2012/MP/CSMP.

**18.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Parauapebas**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-017/2012 - Processo nº 048/2012/MP/CSMP.

**19.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Soure**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-017/2012 - Processo nº 049/2012/MP/CSMP.

**20.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial, Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Castanhal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-017/2012 - Processo nº 050/2012/MP/CSMP.

**21.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Capanema**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-017/2012 - Processo nº 051/2012/MP/CSMP.

**22.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de Cametá**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-017/2012 - Processo nº 052/2012/MP/CSMP.

**23.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Itaituba**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-020/2012 - Processo nº 063/2012/MP/CSMP.

**24.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **4º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Execuções Penais e Controle Externo da Atividade Policial de Marabá**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-020/2012 - Processo nº 064/2012/MP/CSMP.

**25.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ Cível e de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Altamira**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-020/2012 - Processo nº 065/2012/MP/CSMP.

**26.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Cametá**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-020/2012 - Processo nº 066/2012/MP/CSMP.

**27.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Redenção**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-020/2012 - Processo nº 067/2012/MP/CSMP.

**28.** Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-022/2012 - Processo nº 077/2012/MP/CSMP.

**29.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Rio Maria**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2012 - Processo nº 078/2012/MP/CSMP.

**30.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Orximiná**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2012 - Processo nº 079/2012/MP/CSMP.

**31.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Santarém**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2012 - Processo nº 080/2012/MP/CSMP.

**32.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Redenção**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2012 - Processo nº 081/2012/MP/CSMP.

**33.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2012 - Processo nº 082/2012/MP/CSMP.

**34.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2012 - Processo nº 083/2012/MP/CSMP.

**35.** Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Altamira**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2012 - Processo nº 084/2012/MP/CSMP.

**36.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **Promotor de Justiça de Santa Luzia do Pará**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-026/2012 - Processo nº 085/2012/MP/CSMP.

**37.** Comunicação de vagas.  
O que ocorrer.  
Belém, 5 de julho de 2012.

**ADELIO MENDES DOS SANTOS**  
Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406023**  
**PORTARIA: 3048/2012**

Objetivo: PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI NO MUNICÍPIO DE BARCARENA  
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - BRASIL

Destino(s):  
BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
9991694/ADRIANA PASSOS FERREIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

/ 0,5 diárias (Deslocamento) / de 23/05/2012 a 23/05/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 2805/2012-MP/PGJ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406048**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 30, de 19/05/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça da União em 27/05/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 012/2012-MP/PGJ, que indicou ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, os Promotores de Justiça adiante nominados, sem prejuízo das respectivas atribuições:

Promotor (a) Eleitoral	Zona	Sede / jurisdição
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS (de 1º/1 a 29/2/2012) GUILHERME CHAVES COELHO (de 1º/3 a 9/6/2012) MELINA ALVES BARBOSA (de 10/6 a 1º/7/2012) CRISTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA (de 5/7 a 31/8/2012)	3ª	SOURE Salvaterra
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES (de 1º/1 a 1º/5/2012) SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO (de 9/5 a 17/6/2012) LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR (18/6 a 4/7/2012) CARMEN BURLE DA MOTA PAES (de 5/7 a 31/12/2012)	4ª	CASTANHAL
SILVIA BRANCHES SIMÕES (de 1º/1 a 26/2/2012) VÂNIA CAMPOS DE PINHO (de 27/2 a 6/3/2012) CARMEN BURLE DA MOTA PAES (7/3 a 18/4/2012; de 27/4 a 27/5/2012) HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA (de 28/5 a 19/6/2012) JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA (de 5 a 31/7/2012)	7ª	ABAETETUBA
MARIELA CORRÊA HAGE (de 1º/1 a 1º/5/2012; de 1º/6 a 24/6/2012) PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA (de 2 a 31/5/2012) BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO (de 1º/7 a 31/8/2012)	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO (de 1º a 8/1/2012; de 8/2 a 30/3/2012) ALBELY MIRANDA LOBATO (de 14/1 a 7/2/2012; de 31/3 a 22/4/2012) GUILHERME CHAVES COELHO (10/6 a 31/8/2012)	12ª	CAMETÁ
SAMUEL FURTADO SOBRAL (de 1º a 22/1/2012; 23/2/2012; de 19/3 a 31/5/2012) GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO (de 23/1 a 22/2/2012) VYLLA COSTA BARRA SERENI (de 24/2 a 18/3/2012) NADILSON PORTILHO GOMES (de 1º/6 a 10/6/2012) ADLEER CALDERARO SIROTHEAU (de 11 a 30/6/2012) RENATA FONSECA DE CAMPOS (de 5/7 a 31/8/2012)	21ª	ALENQUER Curuá

